INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE PONTO COMERCIAL

I - DAS PARTES:

CEDENTE: **Sr. Raphael Olimpio Dias**, comerciante, residente na Rua Jequiriça 101 -apto 402, Penha - Rio de Janeiro-RJ CEP 21020-350 portador do CPF nº 347.299.568-85.

CESSIONÁRIO Sr		, estado civil, profissão, residente na Rua
Bairro	, CIDADE-UF CEP	portador do CPF nº 000000.

II - DA CESSÃO:

Pelo presente instrumento particular de cessão, os CEDENTES comprometem-se a ceder ao CESSIONÁRIO o ponto e o estabelecimento comercial **LoveU Papelaria**, localizados à Rua **Conde de Agrolongo 1235 Loja C**, nesta Capital, sendo o estabelecimento integrado pelos seguintes bens listados abaixo em 20 itens:

- 1 Balcão expositor 5,35m x 45cm (Valor pago R\$ 4.000.00)
- 2 Mesa central (Valor pago R\$ 400.00)
- 3 Estante de vidro (Valor pago R\$ 200.00)
- 4 Nicho de vidro 9 partes (Valor pago R\$ 800,00)
- 5 Impressora tank canon (Valor pago R\$ 1800,00)
- 6 Sistema de cameras com cftv + 3 cameras funcionais (Valor pago R\$ 850,00)
- 7 Sistema de alarme com discagem rapida (Valor pago R\$ 600,00)
- 8 Impressora térmica 80mm (Valor pago R\$ 650,00)
- 7 prateleiras de aço (Valor pago R\$ 500,00)
- 8 2 grades expositoras (Valor pago R\$ 180,00)
- 9 5 cestos expositores de aço (Valor pago R\$ 50,00)
- 10 1 cadeira de escritório (Valor pago R\$ 100,00)
- 11 1 cadeira alta para balcão (Valor pago R\$ 80,00)
- 12 Porta moedas para caixa (Valor pago R\$ 40,00)
- 13 2 refis de tinta original bk canon para impressora (Valor pago R\$ 240,00)
- 14 Diversos itens de papelaria (Valor médio R\$ 2.700,00)
- 15 Suporte de parede para tv (Valor pago R\$ 80,00)
- 16 Tv 32" (Valor pago R\$ 350,00)
- 17 Telefone fixo (Valor pago R\$ 40,00)
- 18 2 ventiladores de parede grandes (Valor pago R\$ 250,00)
- 19 Lista de clientes frequentes Sem valor atribuido
- 20 Software de frente de caixa vitalicio (PDV). (Valor pago R\$ 140,00)

III - DO PREÇO

Pela presente cessão pagará o CESSIONÁRIO o preço justo e acertado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- A) O Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em 10 (dez) vezes no cartão de crédito, ou em caso de pagamento a vista via transferencia ou pix será de R\$ 8.500,00 (oito mil reais e quinhentos)
- B) O Pagamento deve ser efetuado após a assinatura deste para que seja dado o inicio do processo de transferencia, cancelamento ou contratação de serviços como por exemplo, internet, telefonia e luz.
- C) Valores pagos diretamente à Raphael Olimpio Dias, nas condições, valores e prazos especificadas acima, condicionado à entrega imediata das chaves e demais items após confimação do pagamento.

IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES ÀS QUAIS SE OBRIGAM AS PARTES:

- A) Tendo em vista o caráter e a natureza do presente contrato, o CESSIONÁRIO não assume a atividade empresarial dos CEDENTES, ficando exonerado de toda e qualquer responsabilidade para com eventuais débitos comerciais, civeis, trabalhistas, tributários ou taxas administrativas, afetos à empresa LoveU Papelaria, de propriedade do cedente, ou mesmo às imputados aos próprios cedentes, em decorrência da gerência e administração da empresa referida, até a presente Data;
- B) Acordam as partes que a transferência do aluguel ponto comercial objeto da presente cessão será efetuada entre as partes CESSIONÁRIO e Proprietário do imóvel, **JMR EMPREENDIMENTOS I LTDA** CNPJ/CPF: 33.424.243/0001-06, TV PACO, 23, SL 603 PTE, 20010170 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ;
- B.1) Ficam os CEDENTES, desde já, isentados de qualquer responsabilidade no que refere à locação do imóvel, a ser contratada diretamente entre seus proprietários e a CESSIONÁRIA;

V- DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

A) A presente cessão é pactuada em caráter essencialmente irrevogável e irretratável, vedado o arrependimento, obrigando-se não só as partes ora contratantes, como também sucessores a qualquer título, respondendo a parte julgada culpada pelo descumprimento de suas cláusulas e condições por perdas e danos, além da multa estabelecida em 10% (dez por cento) sobre o saldo do negócio;

B) Na forma estatuída pelo artigo 1163 do Código Civil Brasileiro, fica avençado pacto comissório mediante o qual, independente de prévia notificação, ficará integralmente rescindido o presente contrato quando a mora da CESSIONÁRIA, em relação a quaisquer das obrigações assumidas, havendo ausencia do pagamento mencionado no indice III; E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, elegendo, desde já, o foro da Comarca de Rio de Janeiro-RJ, para dirimência de quaisquer dúvidas advindas do presente.

	Rio de Janeiro,,	
Nome Completo_		_
	CESSIONÁRIO	
Nome Completo		
	CEDENTE	_
Nome Completo_		
Documento		_
	TESTEMUNHA - 01	
Nama Camplata		
Documento		_
	TESTEMUNHA - 02	